



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - NS



DELIBERAÇÃO CLET/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação de oferta de disciplinas e atividades obrigatórias de 7º e 8º períodos e sobre equivalência entre disciplinas entre PPC antigo e Novo PPC, ofertadas no 7º e 8º períodos do Curso de Letras-Tecnologias de Edição, da nova grade curricular do Projeto Político Pedagógico (de acordo com portarias DIR563/08 de 1º de setembro de 2008 e DIR-826/08), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Letras-Tecnologias de Edição do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições regulamentares e considerando a Resolução CEPE Nº 08/23, de 09 de outubro de 2023, que aprovou as normas para migração de Matriz Curricular de todos os cursos de graduação do CEFET-MG, e o parecer de migração Nº 153/2023, elaborado pelo NDE do Curso de Letras, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar oferta de disciplinas e atividades curriculares obrigatórias no **7º período** do Curso de Letras, conforme novo currículo, a saber:

- A. PROJETO EDITORIAL I
- B. OFICINA DE GÊNEROS HIPERTEXTUAIS
- C. MERCADO EDITORIAL, ECONOMIA CRIATIVA E POLÍTICAS CULTURAIS
- D. ATIVIDADE TCC I (componente curricular novo, conforme Resolução CEPE 18/22, de 03 de outubro de 2022)

- E. ATIVIDADE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (componente curricular novo, conforme Resolução CEPE 18/22, de 03 de outubro de 2022)
- F. ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 2º - Aprovar equivalência entre a disciplina PROJETO EDITORIAL I (Código: DELTEC.039 e carga-horária de 45h/a), da grade curricular antiga, e a disciplina PROJETO EDITORIAL I: PRODUÇÃO IMPRESSA (código: G00PJED1.01 e carga-horária de 60 h/a, presente na nova grade curricular.

Art. 3º - Aprovar equivalência entre a disciplina OFICINA DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS III (código: DELTEC.032 e carga-horária de 30 h/a), da grade antiga, e a disciplina OFICINA DE GÊNEROS HIPERTEXTUAIS (código: G00OGHI0.01 e carga-horária de 30 h/a), presente na nova grade curricular.

Parágrafo único: Durante o período de transição entre matrizes curriculares, o(a) estudante que tiver concluído e tiver sido aprovado (na) OFICINA DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS III (código: DELTEC.032 e carga-horária de 30 h/a), ofertada no 3º período da grade curricular antiga, não precisará cursar OFICINA DE GÊNEROS HIPERTEXTUAIS (código: G00OGHI0.01 e carga-horária de 30 h/a), ofertada no 7º período da nova grade curricular, pois as disciplinas são equivalentes.

Art. 4º - Aprovar equivalência entre a disciplina GESTÃO DE PROJETOS EM EDIÇÃO (código: DELTEC.058 e carga-horária de 30 h/a), da grade antiga, e a disciplina MERCADO EDITORIAL, ECONOMIA CRIATIVA E POLÍTICAS CULTURAIS (código: G00MECPC.01 e carga-horária de 30 h/a), presente na nova grade curricular.

Art. 5º - Aprovar equivalência entre a disciplina TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I (código: DELTEC.046 e carga-horária de 15 h/a), da grade antiga, e a ATIVIDADE DE TCC I- LETRAS (código: G00TCCLE1.01 e carga-horária de 15h/a), presente na nova grade curricular, conforme Resolução CEPE 18/22, de 03 de outubro de 2022.

Art. 6º - Aprovar oferta de Atividade Estágio Supervisionado – LETRAS (código: G00AESLE.01), na nova grade, com carga-horária de 15 h/a, conforme Resolução CEPE 18/22, de 03 de outubro de 2022.

Art. 7º - Aprovar a exigência de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (código: G00ECOLE.01), na nova grade, com carga-horária de 240 h/a.

Art. 8º - Aprovar oferta de disciplinas e atividades curriculares obrigatórias no **8º período** do Curso de Letras, conforme novo currículo, a saber:

- A. PROJETO EDITORIAL II
- B. ATIVIDADE TCC II (componente curricular novo, conforme Resolução CEPE 18/22, de 03 de outubro de 2022)

Art. 9º - Aprovar equivalência entre a disciplina PROJETO EDITORIAL II (Código: DELTEC.040 e carga-horária de 45h/a), da grade curricular antiga, e a disciplina PROJETO EDITORIAL II: PRODUÇÃO DIGITAL (código: G00PJED2.01e carga-horária de 60 h/a), presente na nova grade curricular.

Art. 10º - Aprovar equivalência entre a disciplina TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II (código: DELTEC.047 e carga-horária de 15 h/a), da grade antiga, e a ATIVIDADE DE TCC II-LETRAS (código: G00TCCLE2.01 e carga-horária de 15h/a), presente na nova grade curricular, conforme Resolução CEPE 18/22, de 03 de outubro de 2022.

Art. 11º - Aprovar a não-obrigatoriedade da disciplina GESTÃO DE NEGÓCIOS (código: DCSA.013 e carga-horária de 30 h/a), ofertada no 8º período da grade antiga, na nova grade.

Parágrafo único: Durante o período de transição entre matrizes curriculares, o(a) estudante que tiver migrado e tiver cursado – ou quiser cursar – a disciplina GESTÃO DE NEGÓCIOS (código: DCSA.013 e carga-horária de 30 h/a), da grade antiga, deverá ter os créditos dessa disciplina computados como disciplina eletiva, em “horas de flexibilização”.

Art. 12º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 31/01/2025 17:17)
JOELMA REZENDE XAVIER
COORDENADOR - TITULAR

CLET (11.51.08)
Matrícula: 2432501

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **31/01/2025** e o
código de verificação: **d60d6ab205**